



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.167, DE 04 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre o Estabelecimento de nova Divisa entre os Imóveis que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer nova divisa entre os imóveis matriculados sob os números 8.320, 10.508 e 5.788, visando corrigir erros e diferenças em razão de sobreposição de áreas.

Art. 2º O imóvel matriculado sob o nº 8.320, com a área de 12.600m², de propriedade do Município, com levantamento planimétrico materializou-se a área exata de 10.422,118m², com novos limites e confratações entre os proprietários lindeiros.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar a escritura pública de estabelecimento de nova divisa entre os confrontantes dos imóveis referente as matrículas constante no caput do artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 04 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em _____/_____/_____ _____ Procurador Jurídica
